

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2022

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rotinas Contábeis das 26 (vinte e seis) APMS das Creches, EMEIS, Escolas de Ensino Fundamental e LUME para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão/SP”.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"** objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ROTINAS CONTÁBEIS DAS 26 (VINTE E SEIS) APMS DAS CRECHES, EMEIS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E LUME PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE MATÃO/SP”.**

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 07 de outubro de 2022.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ROTINAS CONTÁBEIS DAS 26 (VINTE E SEIS) APMS DAS CRECHES, EMEIS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E LUME PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE MATÃO/SP**”, tudo conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** constante no presente Edital.

1.2 A justificativa para realização na forma presencial se dá em razão do Município não possuir sistema eletrônico próprio para aquisição, fazendo uso, se fosse o caso, de sistemas de outras esferas de governo, obrigando os fornecedores licitantes a submissão do cadastro destes sistemas. Também em razão do tipo dos serviços a ser contratado que requer a disponibilidade preferencial no Município em face das dezenas de rotinas que os serviços exigem, além de preservar a qualidade, entrega mais rápida em razão da celeridade do processo, menos procedimentos administrativos que podem ser feitos de forma mais efetiva na sessão de análise e julgamentos das documentações e propostas.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, funcional programática n.º **12.367.0068.2.199**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **771**, vínculo n.º **01.240.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2787**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4095**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.154**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **572**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2757**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4096**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.157**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **575**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2757**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4097**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação –

Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.155**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **573**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2757**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4098**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.156**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **574**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2757**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4099**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.173**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **591**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2757**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4100**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.192**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **743**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2778**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4101**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.197**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **748**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2778**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4102**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.195**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **746**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2778**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4103**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.194**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **745**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2778**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4104**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.179**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **678**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4105**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.189**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **688**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º

9639/2022 e reserva n.º **4106**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.175**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **674**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4107**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.185**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **684**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4108**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.188**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **687**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4109**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.178**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **677**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4110**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.181**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **680**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4111**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.180**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **679**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4112**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.176**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **675**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4113**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.177**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **676**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4114**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.182**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **681**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras

n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4115**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.183**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **682**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4116**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.184**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **683**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4117**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.187**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **686**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4118**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.191**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **690**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4119**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e funcional programática n.º **12.365.0064.2.186**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **685**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4120**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 3 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;
- 4 – Portaria n.º 14.862, de 03 de janeiro de 2022.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que

tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; e 6. Cooperativas.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 – O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 42.640,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)** conforme parâmetro de preços constante do Anexo I ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.

7.2 – O prazo da presente contratação será de até 12 (doze) meses e os serviços devem atender a previsão do Anexo I (Termo de Referência).

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2. – Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos do contrato incluindo a entrega dos produtos, e deve compreender a integralidade dos custos para atendimento eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo III do presente Edital.

8.3 – Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado, após a entrega realizada nos termos do item 1.2 e 1.3 e na forma do item 4.1 do Anexo I (Termo de Referência) e ateste da medição pelo Secretário de Educação e Cultura.

8.3.1 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento ao mês) até o efetivo pagamento.

8.4 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Educação e Cultura que será a responsável pelo acompanhamento do objeto.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor **MAIOR QUE O VALOR POR ITEM (ITEM 7.1) ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

10.1.6 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.

10.1.7 – Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:

10.1.7.1 Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos, e se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Microempresa”).

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos

documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os questionamentos ao Edital do Pregão Presencial serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail

(compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

12.2.1 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

13.1 – A execução dos serviços licitados a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2 – A contratada deverá encaminhar, logo após a entrega prevista na conformidade do Item IV do Anexo I o relatório das atividades contendo a demonstração do quantitativo dos serviços efetivamente executados.

13.3 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante a exibição de recibo entregue no final do mês referente aos serviços executados nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.3.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

13.3.2 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

13.3.3 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

13.3.4 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o produto foi entregue.

13.4 – Prazo de validade do contrato: **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**).

13.5 – Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

13.6 – O licitante que deixar de cumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 – Durante a execução do futuro contrato, as multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo e obedecerá pela ordem: a) Notificação; b) Aplicação da Multa; c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

14.4 – A multa a ser aplicada é de 10% do valor global do contrato, por cada item descumprido.

14.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

15.5 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

15.6 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 – São anexos deste Edital independente de sua transcrição

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta

declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

XVII – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 22 de setembro de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1 – Pretende-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de rotinas contábeis das 26 (vinte e seis) APM's das Creches, EMEl's, Escolas de Ensino Fundamental e LUME, serviços prestados por 12 (doze) meses, tudo conforme disposto neste Termo de Referência.

1.1.1 – As especificações mínimas partem de referências aferidas através de orçamentos no mercado, todavia, em caso de semelhança com qualquer especificação, tem apenas o objetivo de indicar as necessidades mínimas da contratante e referência de qualidade dos serviços a serem adquiridos, podendo as proponentes apresentar propostas, modelo, desde que observado as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, pois a contratante não faz opção por modelo, mas busca a proposta mais vantajosa (menor preço), todavia observando-se a qualidade e condições necessárias para a aquisição dos serviços.

1.2 – A prestação dos serviços será mensal, durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante a exibição de recibo entregue no final do mês referente aos serviços executados, para que o pagamento seja efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente aos serviços prestados. Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas conforme item 4.1 deste Termo.

1.3 – Os quantitativos estimados para os serviços e medição observarão ao item **VII) DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** do presente Termo de Referência.

1.4 – O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo.

1.5 – Caso haver prorrogação e somente, se decorridos 12 (doze) meses do início da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

II) Da fundamentação:

2.1 – Com previsão legal em especial as observações da Lei Federal 14.133/21, os serviços são necessários para garantir que as APMs (Associações de Pais e Mestres) das escolas Municipais possam cumprir com as obrigações fiscais, enviando as declarações ao Fisco, garantindo o pleno funcionamento para recebimento dos recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) com base nos laudos de vistoria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21, além de oferecer o valor econômico mais vantajoso ao erário, uma vez que o julgamento da licitação deverá se dar sobre o MENOR VALOR GLOBAL a ser apresentado na forma a ser prevista em Edital.

IV) Da forma de execução

4.1 – Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora será responsável pela prestação dos serviços mensais, mantendo contato com cada uma das responsáveis pelas Unidades das APMs, que estarão à disposição para o fornecimento de dados, elementos, documentos ou informações para uma perfeita e plena execução dos serviços contratados, devendo comunicar qualquer novidade/necessidade no campo contábil que exija rápida intervenção da unidade escolar, estabelecendo sintonia fina entre os serviços e as unidades beneficiadas. O prazo de entrega é conforme o item 1.2 deste Termo, sob pena de, havendo atraso, a empresa vencedora será penalizada com uma multa de 10% do valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento

5.1 – Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 1.2, o pagamento será mediante a exibição de recibo entregue no final do mês referente aos serviços executados, para que o pagamento seja efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente aos serviços prestados. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% (dois por cento ao mês) desde o vencimento até o efetivo pagamento.

5.2 – O contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

5.3 – Além das mensalidades recebidas pela prestação de serviços de rotina contábil, a contratada fará jus ao ressarcimento dos valores porventura dispendidos com despesas inerentes a alteração estatutária, registros nos órgãos competentes, pagamento ou recolhimento de taxas e emolumentos para a expedição de certidões, encadernações e registros de livros fiscais, confecção de carimbos, cópias xerográficas, autenticação de documentos, reconhecimento de firmas, dentre outros, devendo a contratada comunicar previamente a Contratante sobre a origem, necessidade, quantidade e valor das mesmas, para autorização do pagamento e liquidação, fora do objeto deste contrato.

5.4 – Não haverá pagamento de 13º Salário adicionado ao valor das mensalidades.

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor e riscos

6.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado na forma a ser prevista no Edital.

6.2 – Considerando se tratar de contratação da entrega dos serviços previamente definidos e somente após atestado a entrega dos serviços a serem adquiridos, com regras de medição e pagamento (itens IV e V deste Termo), não há necessidade análise de risco (artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21) a serem observados no futuro contrato, tampouco a ser conceituados no presente processo, em razão da relação de simples e efetiva prestação dos serviços e contraprestação pecuniária por sua execução, bem como não se trata de contratação de grande vulto nos termos do item XXII do artigo 6º da Lei 14.133/21, dispensadas por esta razão, eventuais estudos ou análises de impactos em relação a estas exigências da Lei.

VII) DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Serão prestados os seguintes serviços mensais:

- a) escrituração e elaboração das peças contábeis (Razão, Diário, Balancetes, DRE e Balanço Patrimonial);
- b) confecção e entrega anual da RAIS;
- c) confecção e entrega anual da DIPJ;
- d) confecção e entrega mensal da DCTF;
- e) digitação da ATA e registro em Cartório;
- f) serviços de registros junto a Receita Federal;
- g) demais serviços/rotinas que forem criados e exigidos no decorrer do contrato.

7.2 – A empresa especializada realizará serviços e rotinas contábeis para as 26 (vinte e seis) APM's das Creches, EMEIs, Escolas de Ensino Fundamental e LUME, serviços prestados por 12 (doze) meses, entidades que já possuem personalidade jurídica e registro individual de CNPJ, conforme a relação constante abaixo:

	Unidade	CNPJ
Educação Infantil		
01	APM da EMEI Professora Clarice Mendonça	06.886.965/0001-00
02	APM da Creche Nelson Chiozzini	11.221.212/0001-15
03	APM do Centro Social Fermínio Féchio	112.825.75/0001-60
04	Conselho de Escola da EMEI Professor Darcy Dalle Vedove	19.967.568/0001-04
05	APM da EMEI Professora Vera Gonçalves de Mattos	06.921.588/0001-00
06	APM da EMEI Professora Maria Amélia Ortiz Gandini e Centro Social Ignês da Silva Coelho	06.934.820/0001-37
07	APM da EMEI Prefeito Joao Féchio	11.146.010/0001-56
08	APM do Centro Educacional Professor Affonso Lemos	07.150.587/0001-64
09	APM da Emei Prof Italina de Freitas Ferreira Caruzo e Creche Débora Rosin Inocência da Costa	06.949.933/0001-06
10	APM da EMEI Catharina Toledo Gerdis	07.445.670/0001-60

	Unidade	CNPJ
11	Conselho de Escola da EMEI Professora Albina Marchesan de Freitas	24.532.578/0001-57
12	APM da EMEI Professor Sigmar José Groppa	07.044.186/0001-20
13	APM da EMEI Professora Verônica Dropello	03.784.547/0001-13
14	APM da EMEI Professora Elizinha Bueno e Centro Social Dona Albina Mangatti Mingossi	07.128.273/0001-65
15	APM DA PRO* "HELENA LIAN" E DO CENTRO SOCIAL "HONORINA B. RODRIGUES"	07.120.852/0001-61
16	APM da EMEI Professora Ires Bocchi Marchezan e Creche Maria Gracia M Fernandes	11.211.667/0001-50
17	APM da EMEI Zulmira Prandi Grigolli e Centro Social José Borsari	06.745.614/0001-89
18	A.P.M da Emei e Centro Social Joao Nonis	11.335936/0001-90
19	APM da EMEI Professora Violeta Ribeiro Lopes	11.475.877/0001-55
20	APM da EMEI Aparecida Ragassi Masselani	07.109.245/0001-09
21	Casal Paulo Marcondes Ciarlo e M ^ª de Lourdes Cintra M. Ciarlo	(não conseguiu registrar até o momento)
FUNDAMENTAL		
22	APM da EMEF 'Benta Maria Ragassi Scutti"	01.730.125/0001-30
23	APM da EMEF "Prefeito Celso de Barros Perche"	11.163.570/0001-19
24	APM da EMEF "Prof Helena Borsetti"	05.685.350/0001-52
25	APM da EMEF "Antonio Carlos Manzini"	08.820.269/0001-26
ENSINO ESPECIAL		
26	LUME – Núcleo de Atendimento Especializado Edra Cristiane Chiozzini/Renata Nicolucci	03.761.235/0001-94

7.3 – Os valores foram aferidos nos termos da Lei, conforme Orçamentos juntados aos autos, na seguinte forma:

ITEM	QTDE.	UNID.	SERVIÇOS	CONTAPLAN			CIOFFI			CONTEC			MÉDIA (ANUAL)
				VALOR POR APM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR POR APM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR POR APM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
1	26	SV	Serviços Contábeis para 26 APM's	R\$ 130,00	R\$ 3.380,00	R\$ 40.560,00	R\$ 150,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	R\$ 130,00	R\$ 3.380,00	R\$ 40.560,00	R\$ 42.640,00

7.4 – Não haverá cobrança adicional para a confecção e entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica das 26 (vinte e seis) unidades da APM's.

7.5 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente prestação de serviço, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 – **Os SERVIÇOS deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item).** Para a elaboração mensal dos serviços e rotinas contábeis a contratada manterá contato com cada uma das responsáveis pelas Unidades da APM's, que estarão à disposição para o fornecimento de dados, elementos, documentos ou informações para uma perfeita e plena execução dos serviços contratados, devendo comunicar qualquer

novidade/necessidade no campo contábil que exija rápida intervenção da unidade educacional, estabelecendo sintonia fina entre os serviços e as unidades beneficiadas.

UNIDADE	DIRETOR
EMEI Professora Albina Marchesan de Freitas Creche Aparecida Ragassi Masselani	Angélica Turcatto Gimenes Marches Jaqueline Helena Silva e Silva
EMEI Mário Gandini	Rosemere Cândido Barranco Jacintho
EMEI Professora Clarice Mendonça	Andréa Cristina Carmeis Bonifácio
EMEI Catharina Toledo Gerdis	Lucinéia Aparecida Stinati Dantas
EMEI Professor Darcy Dalle Vedove	Ivana Martins Fernandes
EMEI Professora Italina de Freitas Ferreira Caruzo	Francisca Gomes da Silva
Centro Social Fermínio Féccchio	Patrícia Borela Silva Scabelo
Centro Social Dona Albina Mengatti Mingossi EMEI Professora Elizinha Bueno	Verônica Quirino da Costa Silva
Centro Social Honorina Bambozzi Rodrigues EMEI professora Helena Lian	Naiara Cristina Gomes
Centro Social Maria Gracia Fernandes EMEI Professora Ires Bocchi Marchezan	Silvia Helena Cerqueira de Oliveira
Centro Social João Nonis	Joana D arc Soares
EMEI Prefeito João Féchio	Natália Barbosa Ramos
Creche Ignês da Silva Coelho EMEI Professora Maria Amélia Ortiz Gandini	Dulcinéia Neves
Creche Nelson Chiozzini	Alessandra Aparecida da Mota
EMEI Professor Sigmar José Groppa	Mariusia Dourado Zanoni
EMEI Professora Verônica Dropello	Amélia Cristina Simões Almeida
EMEI Professora Vera Gonçalves de Mattos	Maria Neusa Santos
Centro Social Maria Ferreira EMEI Professora Violeta Ribeiro Lopes	Paula Cristina Tomé Pereira Alegrâncio
Centro Social José Borsari EMEI Zulmira Prandi Grigolli	Samara Aparecida Marão Betti
EMEF Profº Antonio Carlos Manzini	Graziela Carla Guttardi
EMEF Prefeito Celso de Barros Perche	Celimara Ines Garbim Avelino
EMEF Profª Helena Borsetti	Milena Prandi Vieira Ribeiro
EMEF Benta Maria Ragassi Scutti	Adreana Paula Santana
LUME – Núcleo de Atendimento Especializado Edra Cristiane Chiozzini/Renata Nicolucci	Renata Bezerra dos Santos
Casal Paulo Marcondes Coarlo e Mª de Lourdes Cintra M. Ciarlo	Lizandra Maria Ribeiro

VIII) Da dotação Orçamentária

8.1 – As despesas com a execução dos serviços oriundos do presente Termo de Referência serão cobertas pela dotação vigente no orçamento de 2022 Dotação 572, 573, 574, 575, 591 Código Vínculo 01.212.0000 e Dotação 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 690, Código Vínculo 01.213.0000, Dotação 743, 745, 746, 748 Código Vínculo 01.220.0000, Dotação 771, Código Vínculo 01.240.0000

Matão, 04 de julho de 2022.

Alexandre Luiz Martins de Freitas
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____ sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

ANEXO III

MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 038/2022** de 22 de setembro de 2022, levada a efeito através do **Processo Licitatório n.º 067/2022**.

<i>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rotinas Contábeis das 26 (vinte e seis) APMs das Creches, EMEIS, Escolas de Ensino Fundamental e LUME para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão/SP</i>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor por APM	Valor Mensal
1	Rotinas Contábeis das APMs	26		
VALOR ANUAL				

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a execução dos serviços conforme Anexo I – Termo de Referência (Item 1.2 e 1.3) do dos quais sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 30 (trinta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado sempre em até 15 (quinze) dias após a entrega a ser realizada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, aos _____ de _____ de 2022.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA *Fornecimento de Rotinas Contábeis das 26 (vinte e seis) APMs das Creches, EMEIS, Escolas de Ensino Fundamental e LUME para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão/SP*, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos (.....) dias do mês de de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**, de 22 de setembro de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 067/2022**, objetivando a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rotinas Contábeis das 26 (vinte e seis) APMs das Creches, EMEIS, Escolas de Ensino Fundamental e LUME para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão/SP**,” tudo conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Edital que deu origem ao presente Contrato e que faz parte integrante do presente, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – O contrato será executado em regime de **execução por APM** nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em especial o item 1.2, a proponente vencedora todos os produtos que se sagrou vencedora conforme Cláusula Terceira do presente Contrato.

2.2 – O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.

2.3 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o presente contrato será executado pelo global de R\$.....(.....), no regime de execução por APM, assim definido:

<u>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rotinas Contábeis das 26 (vinte e seis) APMs das Creches, EMEIS, Escolas de Ensino Fundamental e LUME para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão/SP</u>					
Item	Descrição	Quantidade	Valor por APM	Valor Mensal	Valor Anual
1	Rotinas Contábeis das APMs	26			

3.2 – A execução dos serviços acima descritos será realizada conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante a exibição de recibo entregue no final do mês referente aos serviços executados nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.4.1 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de 2% de multa por mês até o efetivo pagamento.

3.4.2 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**, de 22 de setembro de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 067/2022**, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022 através da funcional programática n.º **12.367.0068.2.199**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **771**, vínculo n.º **01.240.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2787**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4095**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.154**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **572**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2757**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4096**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.157**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **575**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2757**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4097**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.155**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **573**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2757**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4098**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.156**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **574**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2757**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4099**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.173**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **591**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2757**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4100**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.192**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **743**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2778**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4101**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.197**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **748**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2778**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4102**, de 04/08/2022, do

Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.195**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **746**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2778**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4103**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.194**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **745**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2778**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4104**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.179**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **678**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4105**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.189**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **688**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4106**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.175**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **674**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4107**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.185**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **684**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4108**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.188**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **687**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4109**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.178**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **677**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4110**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.181**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **680**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4111**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.180**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **679**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4112**, de

04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.176**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **675**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4113**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.177**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **676**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4114**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.182**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **681**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4115**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.183**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **682**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4116**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.184**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **683**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4117**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.187**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **686**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4118**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.191**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **690**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4119**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e funcional programática n.º **12.365.0064.2.186**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **685**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **05**, requisição de compras n.º **2779**, processo n.º **9639/2022** e reserva n.º **4120**, de 04/08/2022, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo e obedecerá pela ordem: a) Notificação; b) Aplicação da Multa; c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

7.2 – A multa a ser aplicada é de 10% do valor global do contrato por item descumprido.

7.3 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 – Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 – O contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência do contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**, de 22 de setembro de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 067/2022**.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2022

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rotinas Contábeis das 26 (vinte e seis) APMs das Creches, EMEIS, Escolas de Ensino Fundamental e LUME para a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão/SP”.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 33 (trinta e três) páginas incluindo esta.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.